



TERMO ADITIVO Nº 570/2021
ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 501/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADA: BOMBARDIER GROUP LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 6.150/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 204/2021

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para locação, instalação e manutenção de enfeites luminosos com temática natalina, com fornecimento de materiais e respectivos acessórios complementares, conforme especificações contidas no Anexo I - Memorial Descritivo”.

O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo, **Carlos Augusto Cesar**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 11.640.584-3, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 042.197.898-80, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **BOMBARDIER GROUP LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua das Pedras, sem número, Loja 03, Bairro Centro, CEP 28950-000, no Município de Armação de Buzios, Estado do Rio de Janeiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ./M.F.) sob nº 33.727.038/0001-10, com Inscrição Estadual registrada sob nº 11.795.471, neste ato representada por, **Giovanni de Camargo Nassar**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 45.007.747-0, SSP/SP, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob nº 379.669.228-12, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

Cláusula Primeira - Do Amparo Legal

1.1. O presente termo, é firmado com base nas disposições legais contidas no artigo 65, inciso I, alínea b e § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como, nas disposições contidas no processo administrativo nº 6.150/2021, originário do Pregão Presencial nº 204/2021, no Contrato Público originário firmado sob nº 501/2021, e seus aditivos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento, como se aqui transcritos fossem.

Cláusula Segunda – Do Acréscimo

2.1. O presente instrumento, tem por finalidade o acréscimo no percentual de **8,236%** ao valor originariamente contratado, correspondendo ao valor de **R\$ 75.772,25 (setenta e cinco mil, setecentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos)**.

Cláusula Terceira – Do Valor



3.1. O valor do contrato passa a ser R\$ 995.772,25 (novecentos e noventa e cinco mil, setecentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1. As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no exercício de 2021, codificadas sob n°:

Ficha 24 - 02.21.01.04.122.0207.2050.3.3.90.39.00 - DR 01.110.0000

Cláusula Quinta – Das Demais Cláusulas

5.1. Ficam integralmente **RATIFICADAS**, as demais cláusulas constantes do contrato n° 501/2021.

E por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente **TERMO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO** em 02 (duas) vias de igual teor, para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

Hortolândia, 03 de dezembro de 2021.


MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
Carlos Augusto Cesar


BOMBARDIER GROUP LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI
Giovanni de Camargo Nassar